

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° . 82/2018, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2018.**

Pelo presente instrumento de Aditivo de prorrogação de prazo, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa, GEDOVAR DE OLIVEIRA 25597515004, com sede administrativa na Cidade de: Getúlio Vargas/RS, na Av. Severiano de Almeida, n° 597, Bairro Centro, CNPJ n° 17.713.331/0001-71, neste ato representada pelo Sr. GEDOVAR DE OLIVEIRA, brasileiro, , portador do CPF n° 255.975.150-04, residente e domiciliado na Cidade de Getúlio Vargas/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**01.** *Do objeto* - O presente Termo Aditivo tem por objeto reajuste de valor e prorrogação do prazo de vigência, conforme clausula 16 e 16.1 do contrato originário.

**02.** *Do reajuste* - O reajuste do preço referente ao período contratual findo (24/07/2018 à 24/07/2019 - 1° período) é feito pela aplicação do índice de variação do IGP-M/FGV, que foi de 6,5279%, importando um reajuste de R\$ 42,43 (quarenta e dois reais com quarenta e três centavos), reajustando o valor anterior de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para R\$ 692,43 (seiscentos e noventa e dois reais com quarenta e três centavos).

**03.** *Da vigência* - O presente termo Aditivo terá sua vigência a contar de 25 de julho de 2019 à 24 de julho de 2020.

**04.** *Da necessidade do termo aditivo* - As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo tendo em vista, ser este, serviço necessário ao incremento das receitas e funcionamento do Setor de Tributário.

**05.** *Do contrato e deste aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

**06.** *Do foro* - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 23 de julho de 2019

**Edson Luiz Rossatto**  
Prefeito Municipal

**GEDOVAR DE OLIVEIRA 25597515004**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Jonatan Daniel Haack**  
Secretário Municipal  
de Planejamento, Projetos e  
Gestão

**Visto e Conferido:**

**Dr. Gilberto Capoani Junior**  
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736